Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-225/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/3543/2008
PROTOCOLO	:	894994
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	WALDOMIRO MORELLI JÚNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-SUPERINTENDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 2003
RELATOR	:	CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 09 de maio de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, no sentido de reformar somente o item "01" da Decisão Simples nº 00/152/2011, declarando legal e regular a licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 32/2003, porém, com relação ao item "02" mantê-lo inalterado.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces